

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que inexistem fatos impeditivos e supervenientes à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

(assinatura)

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 59/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 59/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 59/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 59/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

10

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____
(Processo Administrativo n.º _____/2012).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu PRESIDENTE, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 59/2012**, devidamente homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste Instrumento consiste na **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinados à utilização por Desembargadores, Magistrados, Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aqueles que se desloquem para prestar serviços de interesse deste Poder Judiciário e ainda por autoridades que se desloquem a esta Capital”**, conforme informações contidas no **Pregão Eletrônico n.º 59/2012**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

3.1 – DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- d) Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o voo e a companhia aérea a ser utilizada em cada viagem;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 10, do Anexo 01 - Termo de Referência, do Edital;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- c) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- d) Manter o credenciamento junto às principais companhias aéreas para o fornecimento próprio de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, **com o desconto proposto**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- e) Os serviços serão prestados a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, **deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial**, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;
- f) Informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as regras tarifárias, inclusive promocionais, aquelas devidamente registradas na **ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil** ou autorizadas pela **Internacional Air Transport Association (IATA)** vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações, reservando ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará também o direito de solicitar essas informações sempre que julgar necessário e a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos bilhetes;
- g) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifa, colaborando na definição do **melhor roteiro**, horário e frequência de voos (partida/chegada) melhores conexões e das tarifas promocionais;
- h) Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;
- i) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição, escrita ou verbal, podendo ser também via e-mail ou fax, através da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, devendo comunicar imediatamente à Assessoria de Cerimonial, as alterações na reserva, por parte das Companhias aéreas, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- j) Possuir terminais de computação, ou possuir recursos que a interligue a múltiplas empresas de

ND

transporte aéreo que atuem em território nacional ou internacional, dentre as quais TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, AIR FRANCE, AMERICAN AIRLINES, TAP, UNITED AIRLINES e outras que surgirem durante a vigência do contrato;

k) A CONTRATADA deve dispor de sistema informatizado que possibilite aos usuários designados pelo TJCE via web 'on line' em tempo real, tendo visualização de todas as opções de voos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa, podendo fazer a reserva ('self booking') e emissão ('self ticket') de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do 'e-ticket', e ainda tendo visão dos relatórios operacionais e gerenciais atualizados para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas e etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, emitidos a qualquer tempo;

l) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, a entrega de passagens ou outros documentos em qualquer localidade desta Capital, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de outros problemas de inconformidade;

m) Realizar a entrega de passagens ou outros documentos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seguindo o seu horário de funcionamento, de segunda à sexta, das 08h00min às 18h00min;

n) Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, desde que ocorra confirmação do valor cobrado;

o) Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deve ser comunicado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;

p) Providenciar sempre que solicitado e sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, o CHECK-IN antecipado para os Desembargadores e Desembargadoras, devendo disponibilizar um funcionário para proceder com o acompanhamento até o portão de embarque;

q) Providenciar a marcação de poltronas de voos em que seja permitida;

r) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas, consultando sempre a Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, único setor responsável pelas viagens;

s) Elaborar plano de viagem para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de aeronaves, assim como a disponibilidade de tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

t) O orçamento da passagem aérea deve ser enviado após a realização da viagem, devendo conter:

- Trecho voado;
- Valor da passagem ida e volta;
- Taxa de embarque;
- Data de expedição do documento;
- Valor total da despesa;
- Valor do seguro (quando se tratar de viagens internacionais);
- Valor da parte terrestre (quando se tratar de viagens internacionais)
- Valor do desconto concedido ao Tribunal de Justiça;
- Valor líquido a ser pago;
- Nome do funcionário que solicitou;

u) As multas cobradas por 'no show' (não comparecimento ao embarque), ou multas por remarcação e diferença de tarifa, devidamente justificadas, para essas condições deverão ser emitidas novas faturas, sendo a diferença de tarifa cobrada sobre o valor da tarifa originalmente.

v) Sobre as multas não incide o desconto contratual;

w) A CONTRATADA deve assumir pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto de execução do Contrato;

x) A contratada deve disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;



y) Manter-se, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor estimado máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A CONTRATADA concederá desconto de ____% () sobre a tarifa cobrada para vôos domésticos e/ou internacionais, independente das reduções promocionais oferecidas pelas Companhias Aéreas.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S.A., até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, considerando-se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is). Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ Nº 09.444.530/0001-01.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Terceiro – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como Fonte dos Recursos o Tesouro estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

04100001.02.122.500.28281.22.33903300.00.0.20
04100001.02.061.500.28301.22.33903300.00.0.20
04100001.02.122.500.28308.22.33903300.00.0.20
04100001.02.126.500.28219.22.33903300.00.0.20

Cláusula Sexta – Da Vigência

A vigência do referido Contrato se iniciará a partir da data da sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2013.

Cláusula Sétima – Das Sanções Contratuais

A CONTRATADA sujeita-se, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
 - b.2) de 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso, sobre os valores dos bilhetes requisitados e não entregues na data solicitada;
 - b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da Nota de Empenho;
 - b.4) de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições do contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério do CONTRATANTE;
 - b.5) de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de inexecução total do pacto.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por

período não superior a 5(cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência ou insolvência civil;
- g) dissolução da CONTRATADA;
- h) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos e instruções normativas, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, XX de XXXXXXX de 2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE

CONTRATADA (assinatura/carimbo)

TESTEMUNHAS:

10